



prefeitura de
PORTO ALEGRE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 91850 / 2024 - SEI Nº 24.0.000110294-6

TERMO DE DOAÇÃO

Termo de Doação sem Encargos que celebram entre si o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio do ESCRITÓRIO DE RECONSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO CLIMÁTICA DE PORTO ALEGRE, e ASSOCIAÇÃO CULTURAL FLORESTA, para a execução de obras de recuperação do ginásio e de acessibilidade da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vereador Antônio Giudice, tendo em vista o Desastre Climático classificado e codificado como chuvas intensas, Código Cobrade: 1.3.2.1.4

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 92.963.560/0001-60, com sede na Praça Montevideó nº 10, Centro, Porto Alegre, CEP 90.010-170, por intermédio do ESCRITÓRIO DE RECONSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO CLIMÁTICA DE PORTO ALEGRE, neste ato representado por seu coordenador-geral e titular da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade, Germano Bremm, na forma do disposto no Decreto nº 19.932/2018, doravante denominado **DONATÁRIA**, e por outro lado, **ASSOCIAÇÃO CULTURAL FLORESTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.631.481/0001-90, com sede na Rua Mostardeiro, nº. 777, Sala 1401, Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90430-001, doravante denominada **DOADORA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Jacques Antunes Soares, inscrito no CPF nº [REDACTED] têm entre si acordado os termos deste contrato de doação sem encargos, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil – e do Decreto nº 19.932/2018, lavram o presente **TERMO DE DOAÇÃO ("TERMO")**, nas condições a seguir aduzidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O objeto do presente TERMO consiste na doação, em caráter irrevogável e irretratável, sem quaisquer encargos, pela **DOADORA**, dos seguintes serviços em prol da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vereador Antônio Giudice (situada à Rua Dr. Caio Brandão de Mello, 1 - Humaitá, Porto Alegre - RS, 90250-110), doravante denominada "Escola":

1.1.1. Obras de recuperação do ginásio da Escola, abrangendo os seguintes pontos:

1.1.1.1. elétrica

1.1.1.2. pavimentação

1.1.1.3. pintura

1.1.1.3. recuperação das esquadrias

1.1.1.4. vestiários

1.1.2. adequação de acessibilidade nos sanitários

1.1.3. colocação de plataformas elevatórias para acessibilidade

1.2. Os serviços reverterão em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SMED), por intermédio do ESCRITÓRIO DE RECONSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO CLIMÁTICA DE PORTO ALEGRE, em virtude dos danos ocasionados pelo desastre climático classificado e codificado como chuvas intensas, Código Cobrade: 1.3.2.1.4.

1.3. As intervenções acima discriminadas foram acolhidas pela **DONATÁRIA** como necessárias.

1.4. Os serviços objeto deste TERMO estão estritamente limitados aos itens acima descritos e ao prazo de vigência estipulado na Cláusula Oitava. Após a conclusão do Objeto, a **DOADORA** não terá qualquer obrigação ou responsabilidade em relação à manutenção do estado de conservação da Escola, ficando isenta, sem limitação, de quaisquer obrigações de reparo, manutenção, conservação, preservação ou responsabilidades adicionais referentes às estruturas da referida escola. A **DOADORA**, por sua vez, caso comprovado alguma eventual falha ou má-técnica na execução dos serviços, fica responsável por reparos a fim de regularizar a execução deste Termo de Doação e/ou da utilização do seu objeto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços descritos na Cláusula Primeira serão destinados para a recuperação de imóvel para as finalidades vinculadas à SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SMED), com sede à Rua João Manoel, nº. 90 - Centro. Porto Alegre, RS, CEP 90010-03, por intermédio do ESCRITÓRIO DE RECONSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO CLIMÁTICA DE PORTO ALEGRE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA

3.1. Executar o objeto deste TERMO, nas condições estabelecidas neste instrumento;

3.1.1. A **DOADORA** doa os serviços e melhorias descritas na Cláusula Primeira deste instrumento, a título gratuito, à **DONATÁRIA**, que se obriga a recebê-los e a utilizá-los segundo as atividades afetas à Educação Básica para a sociedade civil.

3.1.2. A **DOADORA** empregará os seus melhores esforços para realizar o objeto desta Doação em atendimento ao interesse público, a fim de possibilitar o desenvolvimento pleno da atividade de educação básica no local pela Secretaria de Educação do Município de Porto Alegre, a quem caberá mantê-los em perfeito estado de funcionamento, livres e desembaraçados de quaisquer ônus

3.2. Zelar pela observância da regularidade e qualidade técnica na execução do presente contrato;

3.3. Suportar todos os custos dos serviços descritos na Cláusula Primeira, inclusive eventuais tributos incidentes sobre a execução dos serviços;

3.4. Prestar à **DONATÁRIA**, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle da execução dos serviços;

3.5. Em caráter subsidiário ao responsável direto, responder, perante a **DONATÁRIA**, por todas as obrigações, contemporâneas ou futuras, de natureza trabalhista, tributária, previdenciária, cível ou ambiental, desde que tenham, como origem, a execução dos serviços discriminados na Cláusula Primeira e na vigência do TERMO disposta na Cláusula Oitava.

3.6. Ressalvado o disposto na Cláusula 3.5. e 1.4., eventuais obrigações, qualquer que seja a sua natureza, cujo cumprimento venha a ser demandado contra a **DONATÁRIA** não serão oponíveis em face da **DOADORA**.

3.7. Eventuais danos, atuais ou futuros, que tenham, como fato gerador, culpa ou dolo na execução dos serviços doados de responsabilidade da **DOADORA** serão por elas arcados observando a condição subsidiária em face do responsável direto, não assumindo a **DONATÁRIA** qualquer dever de natureza reparatória ou compensatória

perante os prejudicados, sejam eles terceiros, prestadores de serviços contratados ou pessoas vinculadas à **DOADORA**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

4.1. Receber os serviços gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando livre de quaisquer ônus ou encargos nas condições pactuadas no presente TERMO;

4.2. Fornecer os dados, informações e apoio necessários à execução do Objeto, incluindo estimativa dos custos dos serviços a serem doados, responsabilizando-se pelas informações fornecidas, bem como o acompanhamento e aprovação da execução;

4.3. Exercer o acompanhamento e controle sobre a execução dos serviços, designando o servidor responsável por sua fiscalização, servindo de apoio e articulação entre a **DONATÁRIA** e suas respectivas unidades, seus respectivos servidores e representantes;

4.4. Emitir a ordem de início e dar o termo de recebimento do objeto deste TERMO, quando concluída a sua execução, observado o prazo da Cláusula Oitava.

4.5. Todos os tributos, impostos, taxas e contribuições, de qualquer natureza, que porventura incidam sobre bens ou serviços doados e que tenham como fato gerador data posterior à emissão do Termo de Recebimento serão suportados pela Donatária

4.6. A **DONATÁRIA**, a contar da emissão do Termo de Recebimento, assumirá obrigações advindas da utilização do equipamento público beneficiário da doação, responsabilizando-se por todo e qualquer dano, sem quaisquer ressalvas ou limitações, respondendo, inclusive, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução e uso do objeto deste instrumento, observada as condições abaixo estipuladas.

4.6.1. Implementado o termo do item 4.6. (emissão do Termo de Recebimento), a **DONATÁRIA** passa a assumir todas as obrigações e/ou responsabilidades futuras que possam advir da Doação, inclusive por furto, acidentes com danos materiais ou pessoais a terceiros, isentando integralmente a **DOADORA** de quaisquer despesas e/ou indenizações, a qualquer título, observada a condição disposta no item 3.7.

4.6.2. A **DONATÁRIA** envidará esforços para manter seguro o local de execução da Doação.

4.6.3. A **DONATÁRIA** é quem irá realizar as manutenções preventivas e corretivas, bem como as demais manutenções pertinentes após a emissão do Termo de Recebimento.

4.7. A **DONATÁRIA** não se responsabilizará por erros de projeto, execução ou por fato posterior à emissão de Termo de Recebimento a que não tenha, por si ou seus prepostos, dado causa durante o curso da execução das doações de que trata este TERMO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ESPONTANEIDADE

5.1. O Objeto do TERMO está sendo doado espontânea e gratuitamente pela **DOADORA**, a qual se encontra livre de absolutamente qualquer vício de consentimento, como erro, dolo ou coação.

5.2. A doação realizada é do tipo pura e simples, estando a **DONATÁRIA** livre de qualquer ônus, encargo ou condição, na forma do art. 538 do Código Civil.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

6.1. A execução do presente TERMO não envolverá a transferência de recursos financeiros e materiais entre as **PARTES**, arcando, cada qual, com as despesas decorrentes da adoção das providências como sendo de sua responsabilidade.

6.2. A finalização e o recebimento dos serviços, nos termos da Cláusula Décima, também não implica em qualquer obrigação ou dever de pagamento pela **DONATÁRIA** em favor da **DOADORA**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. No desempenho deste TERMO, as **PARTES** se comprometem a cumprir todas as leis anticorrupção aplicáveis e declaram que proíbem, dentre outras condutas, a oferta, a promessa, a doação, o pagamento, a solicitação ou a aceitação de qualquer espécie de dinheiro, objeto, favor, bem ou postura com reflexo financeiro/patrimonial, seja direta ou indiretamente, para de qualquer pessoa, incluindo oficiais públicos, para obter ou manter um negócio ou para garantir qualquer outra vantagem indevida ou benefício ilegal.

7.2. As **PARTES** garantem que (i) todas as Informações Pessoais Identificáveis e / ou Informações Pessoais Sensíveis, contidas ou relacionadas a este TERMO, serão coletadas e processadas de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018 (“LGPD”), suas alterações e regulamentação complementar; (ii) cumprirão sempre as suas obrigações nos termos da LGPD, (iii) conforme considerado necessário pelos requisitos da Lei de Privacidade, tem o consentimento informado de qualquer detentor de dados para usar, armazenar, processar e transferir Dados Pessoais e Informações identificáveis e / ou Informações Pessoais Sensíveis à outra PARTE, para que esta cumpra suas obrigações sob este TERMO, incluindo, entre outros, a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração; (iv) todo compartilhamento e/ou utilização de dados pessoais não violará nenhuma política, lei, estatuto, regra ou regulamento de privacidade aplicável.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O Objeto será executado no prazo de 90 (noventa) dias, iniciando a contagem a partir da emissão da ordem de início (OI) dos serviços pela **DONATÁRIA**, após publicação do extrato do TERMO no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA).

8.2. A OI será emitida em até 7 (sete) dias a contar da publicação do extrato no DOPA;

8.3. O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, também em 90 (noventa) dias, mediante prévia solicitação da **DOADORA** e autorização da **DONATÁRIA** e será instrumentalizado pela elaboração de Aditivo ou por Apostilamento, o qual será publicizado no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA).

9. CLÁUSULA NONA - DA NÃO-EXCLUSIVIDADE

9.1 As cláusulas e diretrizes insculpidas neste TERMO e seus anexos não consubstanciam acordo de exclusividade entre as **PARTES**, não as impedindo de cooperar, celebrar contrato, desenvolver, licenciar, vender, comprar, distribuir ou disponibilizar, a qualquer outra pessoa ou entidade, dados, informações, serviços, produtos ou materiais de sua propriedade ou licença.

9.2 Este instrumento não cria nenhum outro vínculo jurídico entre a **PMPA** e a **DOADORA** que não aqueles expressamente aqui descritos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A **DONATÁRIA** declara que aceita a doação em todos os seus termos.

10.1.1. A **DONATÁRIA** declara, ainda, estar ciente de que a **DOADORA** está isenta de qualquer responsabilidade decorrente do objeto deste TERMO e seus acessórios doados, observas as condições aqui estipuladas, não se enquadrando no conceito previsto no art. 3º do Código de Defesa do Consumidor, concordando as **PARTES** de que a **DOADORA** não tem qualquer obrigação para com a instituição recebedora e/ou terceiros.

10.2. Os serviços doados serão recebidos integralmente com o ateste de servidor designado pela **DONATÁRIA** para fiscalização;

10.3. O presente TERMO deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Porto Alegre (DOPA);

10.4. A presente doação não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos de qualquer natureza da **DOADORA** para com a **DONATÁRIA**;

10.5. A parceria insculpida neste documento não condiciona ou obriga a Administração Municipal a adquirir bens ou serviços fornecidos pela **DONATÁRIA** durante a vigência desta parceria ou em qualquer outro momento posterior.

10.6. Aplica-se, no que couber e não contrariar com a relação jurídica entre as **PARTES** disciplinada pelo presente TERMO, a Lei Federal nº. 14.133/2021 (Lei de Licitações); Lei Federal nº. 10.406/2002 (Código Civil); Lei Federal nº. 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa); Lei nº. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção); Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD) e a Lei Orgânica do Município de Porto Alegre.

10.7. Integram a presente contratação os seguintes anexos:

ANEXO I - PLANTA BAIXO DO GINÁSIO

ANEXO II - CÓPIA DO PROJETO ELÉTRICO DA ESCOLA

ANEXO III - VISTORIA TÉCNICA - SUBESTAÇÃO - EMEF VEREADOR ANTÔNIO GIUDICE

ANEXO IV - PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DO BANHEIRO

10.7.1. Os anexos não vinculam a **DOADORA**, declarando as **PARTES** desde já conhecimento de que poderá ocorrer a alteração do escopo do Objeto durante a execução.

10.7.2. Após a assinatura deste TERMO, qualquer alteração dependerá da prévia consulta e autorização pela fiscalização do contrato.

10.8. A **DOADORA**, ao firmar o presente TERMO, reconhece que o Objeto não se enquadra nas hipóteses descritas no art. 10, inc. III e IV do Decreto Municipal nº. 21.532/2022

11.9. As **PARTES**, em atenção aos termos do art. 10, §2º do Decreto Municipal nº. 21.532/2022, reconhecem que fica vedada a utilização dos bens móveis doados para fins publicitários, sendo autorizada após a entrega dos bens:

10.9.1. menção informativa da doação no sítio eletrônico do **DOADORA**;

10.9.2. menção nominal ao **DOADORA** pelo **MUNICÍPIO** no sítio eletrônico relacionado ao(s) programa(s) ou projeto(s) beneficiado(s) com o recebimento do(s) bem(ns) doado(s).

10.10. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Porto Alegre, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.

E estando **DONATÁRIA** e **DOADORA** devidamente acordadas, firmam o presente Contrato de Doação sem Encargos que será encaminhado ao setor de registro da Procuradoria-Geral do Município – PGM para os devidos assentamentos.



Documento assinado eletronicamente por **Jacques Antunes Soares, Usuário Externo**, em 30/10/2024, às 11:04, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Germano Bremm, Secretário(a) Municipal**, em 31/10/2024, às 10:42, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **30783980** e o código
CRC **FBA11C5A**.